

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7770/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **RNA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas – Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Senhor (a) **Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira**, portadora do RG nº 21.591.412-0 e do CPF nº 143.298.808-57.

CONTRATADA: **RNA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.014.679/0001-58, estabelecida à Avenida Antônio Pannellini, nº 505, casa 89, bairro Taboão, Estado de São Paulo, na cidade de São Roque, Telefone (11) 4784-1715, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor (a) **Marcos da Costa Mello**, brasileiro, maior, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.286.158 SSP/SP e do CPF/MF nº 082.212.368-10, residente e domiciliado a Rua das Dálias, nº 82 – Vila Amaral – São Roque – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso preparatório de vestibular, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço do constante Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ **346.000,00** (Trezentos e quarenta e seis mil reais).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SETRA** - nº 19.01.04.122.0002.3.3.90.39.99 - (Elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O início da prestação de serviço deverá ser em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

5.2. As aulas serão ministradas de segunda à sexta-feira no período noturno das 19h00 às 22h00, sendo 50 alunos presenciais e 100 alunos online simultaneamente. E uma turma aos sábados das 8h30 às 16h30 de 100 alunos online, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

5.3. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.

5.4. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

5.5. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

5.6. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato;

7.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da

complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis;

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho

RNA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Marcos Costa Mello
Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO

1. Do Objeto:

Aquisição Empresa Especializadas em ministrar curso preparatório pré-vestibular

2. Da Justificativa:

Mostra-se viável e necessária a contratação supramencionada, para diminuir a desigualdade na disputada de vagas dos cursos superiores oferecidos pelas Universidades Públicas, entre os alunos de escolas públicas e privadas, uma vez que esta administração reconhece desproporção no preenchimento de tais vagas e busca através do curso preparatório dar melhores condições aos alunos da rede pública de ensino do Município de Carapicuíba.

3. Das especificações:

Serão ofertadas 750 aulas de 40 minutos, as disciplinas a serem ministradas semanalmente devem seguir a tabela abaixo:

ITENS			
Item	Und	Qtd. De Aulas semanalmente para cada disciplina de 40 min	Discriminação
1	Serviço	4	Aulas de Matemática semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
2	Serviço	3	Aulas de Química semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
3	Serviço	3	Aulas de Física semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
4	Serviço	2	Aulas de ciências da natureza semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
5	Serviço	2	Aulas de Gramática semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
6	Serviço	1	Aulas de Literatura semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
7	Serviço	2	Aulas de Redação semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8	Serviço	1	Aulas de Linguagem semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
9	Serviço	2	Aulas de Geografia semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
10	Serviço	2	Aulas de Historia semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
11	Serviço	1	Aulas de Filosofia semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
12	Serviço	1	Aulas de Sociologia semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
13	Serviço	1	Aulas de Inglês semanalmente de segunda a sábado (presencial e online) mês a definir
14	Serviço	4	Simulados - Mês a definir
15	Serviço	3	Palestras - Mês a definir
16	Serviço	1	Equipe técnica contendo: Um coordenador fixo que permanecerá no local durante o curso; Equipe de Professores especializados em cada matéria da contratada para ministrar as aulas presenciais e online; Orientadores profissionais e de estudos.

Tabela de quantidade de aula mensalmente:

DISCIPLINA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL DE AULAS
MATEMATICA	20	20	20	20	20	20	120
QUIMICA	15	15	15	15	15	15	90
FISICA	15	15	15	15	15	15	90
CIENCIAS	10	10	10	10	10	10	60
GRAMATICA	10	10	10	10	10	10	60
LITERATURA	5	5	5	5	5	5	30
REDAÇÃO	10	10	10	10	10	10	60
LINGUAGEM	5	5	5	5	5	5	30
GEOGRAFIA	10	10	10	10	10	10	60
HISTORIA	10	10	10	10	10	10	60
FILOSOFIA	5	5	5	5	5	5	30
SOCIOLOGIA	5	5	5	5	5	5	30
INGLES	5	5	5	5	5	5	30
TOTAL	125	125	125	125	125	125	750

3.1 Iniciativa é de extrema importância para contribuir com que os estudantes do

Pregão Eletrônico nº 55/2025- Processo Administrativo nº. 7770/2025 – Contrato 55/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 544

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030.

Município tenham acesso ao curso preparatório, beneficiando 250 alunos. As aulas serão ministradas de segunda à sexta-feira no período noturno das 19h:00 às 22h00, sendo 50 alunos presenciais e 100 alunos online simultaneamente. E uma turma aos sábados das 8h:30 às 16h30 de 100 alunos online, oferecendo as disciplinas como Matemática, Química, Física, Ciências da Natureza, Gramática, Literatura, Redação, Linguagem, Geografia, História, Filosofia, Sociologia e Inglês.

3.2 Nos últimos anos o ENEM, passou a ser a porta principal de entrada para o ensino superior no Brasil, atraindo a atenção da sociedade e gerando interesse público pela divulgação de dados do exame.

Vale ressaltar que, além de ser utilizado para o ingresso em universidades públicas e privadas, o ENEM também se tornou uma importante ferramenta para a concessão de bolsas de estudo, como no caso do Programa Universidade para Todos (ProUni), e para o financiamento estudantil, como o FIES.

Isso fez com que a prova adquirisse ainda mais relevância no cenário educacional brasileiro, não apenas como uma avaliação de conhecimento, mas também como um instrumento de transformação social, proporcionando acesso à educação superior para muitos estudantes que, de outra forma, não teriam oportunidade.

4. Local onde serão ministradas as aulas presenciais durante a semana:

O local será executado no Município de Carapicuíba em local a ser cedido pela Secretaria Municipal do Trabalho, qual seja: **Endereço: Univesp - Polo Carapicuíba - Estr. Ernestina Vieira, 149 - Vila Silviana, Carapicuíba - SP, 06382-260.**

5. Obrigações da Contratada:

- a.** Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constante neste termo e Edital;
- b.** Ministrar aulas oferecendo as disciplinas de: Matemática, Química, Física, Ciências da Natureza, Gramática, Literatura, Redação, Linguagem, Geografia, História, Filosofia, Sociologia e Inglês;
- c.** Oferecer material didático atualizado para o ano da aplicação da prova.
- d.** Oferecer orientações e acompanhamento didático e pedagógico aos estudantes vestibulando;

- e. Oferecerá estrutura audiovisual e multimídia para atender alunos.
- f. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, email, ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;
- g. O valor cotado pela licitante deve incluir o pagamento de todos os profissionais envolvidos;
- h. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- i. Manter pessoal especializado para a execução do fornecimento e serviços devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da Prefeitura;
- j. Guardar sigilo de dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual com o Contratante.
- k. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.
- l. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumidos o ônus e execução dos respectivos reparos ou substituições.

5.1 Palestras serão:

- a) 01 Palestra de Orientação profissional para ajudar na escolha da carreira e de faculdade. As Palestras esclarecerão sobre formas de ingressar no ensino Superior, os Financiamentos Estudantis, Programas de Acesso e o Sistema de Seleção Unificada (SISU).
- b) 01 Palestra de Orientação de estudos para ajudar na organização dos estudos e melhoramento do processo de aprendizado.
- c) 01 Palestra Motivacional, com o objetivo de melhorar a autoestima dos alunos.

5.2 Simulados serão:

- a) Serão Oferecidos nos meses de Agosto, Setembro e Outubro (04) quatro simulados, quais sejam:

- 01 (um) simulado para FUVEST;
- 01 (um) simulado para UNESP,
- 01 (um) simulado para UNICAMP,
- 01 (um) simulado para ENEM.

b) Os simulados de redação devem contar com correção condizente a maneira utilizada pelo INEP.

5.3 Execuções do Serviço:

A Contratada deverá executar o serviço dentro do prazo e horário estabelecidos;

- a)** Uma turma de 50 alunos presencial no período de 27 semanas com aulas de segunda à sexta-feira no período noturno das 19h30min às 22h00;
- b)** Uma turma de 100 alunos online período de 31 semanas com aulas de segunda à sexta-feira no período noturno das 19h30min às 22h00;
- c)** uma turma de 100 aluno online no período de 31 sábados no período integral das 8h30min às 16h:30min;

5.4 Equipe técnica:

- a)** Um coordenador fixo que permanecerá no local durante o curso;
- b)** Equipe de Professores especializados em cada matéria da contratada para ministrar as aulas presenciais e online;
- c)** Orientadores profissionais e de estudos.

6. Obrigações do Contratante:

São Deveres da Secretaria do Trabalho:

- 6.1** Oferecer espaço adequado para realização do curso no período contratado;
- 6.2** Para aplicação dos simulados e Palestras serão utilizadas unidades do município que comporte a quantidade de 250 alunos.
- 6.3** Manterá a higiene e limpeza do local das aulas;
- 6.4** Oferecerá segurança e controle de acesso no local onde serão lecionadas as aulas.
- 6.5** Executará o serviço de inscrição, no qual ficará responsável pela divulgação do prazo e a realização das inscrições, que terá os seguintes parâmetros:
 - a)** Ser Morador do Município de Carapicuíba;
 - b)** Cursando o Último ano do Ensino Médio e/ou concluído o Ensino Médio;

- c) Apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- d) Informar se é canhoto e se tem necessidades especiais.

7. Prazo de Execução

O início da Prestação de Serviço será 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

8. Prazo de pagamento:

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

9. Prazo de contratação:

A vigência da contratação será de 12 meses.

10. Quantitativo E Orçamento Estimado

Item	Descrição	Qtd.	Und.
1	Contratação de empresa especializada em ministrar cursos preparatórios para vestibular de 2025, totalizando 250 alunos. As aulas serão ministradas de segunda à sexta-feira no período noturno das 19h:00 às 22h00, sendo 50 alunos presenciais e 100 alunos online simultaneamente. E uma turma aos sábados das 8h:30 às 16h30 de 100 alunos online, o cursinho deverá ser direcionados aos estudantes das escolas do Município de Carapicuíba que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio ou já finalizado, oferecendo as disciplinas como Matemática, Química, Física, Ciências da Natureza, Gramática, Literatura, Redação, Linguagem, Geografia, História, Filosofia, Sociologia e Inglês.	750	AULAS DE 40MIN
2	Palestras - Mês a definir	3	UND
3	Simulados - Mês a definir	4	UND
4	Equipe técnica contendo: Um coordenador fixo que permanecerá no local durante o curso; Equipe de Professores especializados em cada matéria da contratada para ministrar as aulas presenciais e online; Orientadores profissionais e de estudos.	6	SERV / MÊS

PROPOSTA

PE 55/2025

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em ministrar cursos preparatórios para vestibular de 2025, totalizando 250 alunos. As aulas serão ministradas de segunda à sexta-feira no período noturno das 19h00 às 22h00, sendo 50 alunos presenciais e 100 alunos online simultaneamente. E uma turma aos sábados das 8h30 às 16h30 de 100 alunos online, o cursinho deverá ser direcionados aos estudantes das escolas do Município de Carapicuíba que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio ou já finalizado, oferecendo as disciplinas como Matemática, Química, Física, Ciências da Natureza, Gramática, Literatura, Redação, Linguagem, Geografia, História, Filosofia, Sociologia e Inglês.	750	AULAS DE 40 MIN	R\$ 200,00	R\$ 150.000,00
2	Palestras - Mês a definir	3	UND	R\$ 33.300,00	R\$ 99.900,00
3	Simulados - Mês a definir	4	UND	R\$ 9.025,00	R\$ 36.100,00
4	Equipe técnica contendo: Um coordenador fixo que permanecerá no local durante o curso; Equipe de Professores especializados em cada matéria da contratada para ministrar as aulas presenciais e online; Orientadores profissionais e de estudos.	6	SERV / MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 346.000,00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: RNA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CONTRATO Nº: 55/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 28 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira**
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho
CPF: 143.298.808-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcos da Costa Mello**
Cargo: Administrador
CPF: 082.212.368-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira**
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho
CPF: 143.298.808-57

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira**
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho
CPF: 143.298.808-57

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o Contrato

Nome: **Marília da Silva Santos Pires**
Cargo: Administrativo
CPF: 306.653.088-41

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.